



## LEI Nº 3.921/2025.

Instituí a Política Municipal do Turismo Esportivo no âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei 71/2024 de autoria do Vereador Júlio Cesar Gomes de Oliveira por meio do poder legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal do Turismo Esportivo no âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural por meio da valorização e incentivo às práticas esportivas e turísticas.

**Art. 2º.** O turismo esportivo será considerado uma atividade estratégica para o município Santa Cruz do Capibaribe/PE, integrando-se às políticas públicas de turismo, esporte e lazer.

**Art. 3º.** Considera-se como principais finalidades para a prática do Turismo Esportivo no município Santa Cruz do Capibaribe/PE;

I - Estimular a procura por outros segmentos e produtos turísticos do município;

II - Incentivar o crescimento de outros setores como o de empresas de eventos ou comércio especializado;

III - Induzir ações do Poder Público para a ampliação da infraestrutura urbana no município;

IV - Criar estruturas esportivas que servirão a comunidade como legado;

V - Possibilitar a ampliação do calendário turístico, o que reduz o efeito sazonal;

VI - Estimular o comércio local com a comercialização de produtos e serviços;

VII - Estimular práticas e estilos de vida saudáveis com respeito a natureza;



VIII - Fortalecer o sentimento de pertencimento de uma comunidade;

IX - Buscar oferecer equidade de gênero e empoderar minorias por meio da inclusão e fomento à participação;

X - Transformar a área urbana em ambientes mais inclusivos, seguros e sustentáveis na relação com o meio ambiente natural;

XI - Promover o bem-estar para todos e incentivar uma vida saudável;

XII - Auxiliar na proteção e promover o uso sustentável dos ecossistemas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal promoverá ações de fomento e incentivo ao turismo esportivo, visando à divulgação e promoção dos eventos esportivos realizados na cidade, bem como à infraestrutura adequada para sua realização.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado e poderá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, visando à captação de recursos e à promoção de eventos esportivos de relevância regional, nacional e internacional, com a finalidade do que trata o tema desta Lei.

**Art. 5º.** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

**HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE